

## LEI Nº 036/2013

### "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.326,06 (quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte	
02.06.01	Vias Públicas	
248 4.4.90.61.00 15.451.0014.1.048	Aquisição de Imóveis	R\$ 40.326,06
FR 01 - Tesouro		

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será processada mediante a utilização da redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo	
02.02	Administração Geral	
02.02.01	Administração e Finanças	
45 9.9.99.99.00 99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	R\$ 40.326,06
FR 01 - Tesouro		

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de novembro de 2.013

  
**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal